



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999

DECRETO Nº 215, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Ratifica as disposições do Decreto nº 15, de 18 de fevereiro de 2011, e atualiza o valor da indenização em favor do proprietário do imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Ao proprietário do imóvel constante da matrícula 14.130 do RI de Jaguarão, fica garantido uma indenização no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, a contar de 01 de setembro de 2024, tendo por base a sugestão feita pela comissão especialmente designada para este fim (Portaria nº 1.557, de 27 de agosto de 2024).

Parágrafo Único. O valor da indenização será reajustado anualmente com base no IPCA.

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições do decreto nº 15, de 18 de fevereiro de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2024.

Jaguarão, 19 de setembro de 2024,

Registra-se e publique-se.



ROGÉRIO LEMOS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL